



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GIRUÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 324.753,93 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15 de abril de 2025 às 09 horas (horário de Brasília)

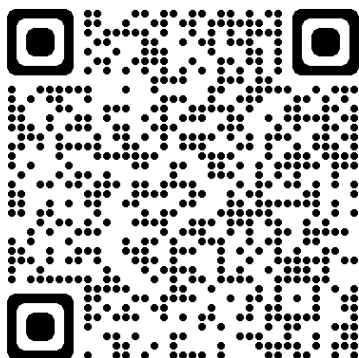
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim, exceto para o item 57.

Acesse o portal de licitações

Pregão Online Banrisul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

REGISTRO DE PREÇOS

Município de Giruá

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 027/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente, de modo a atender a demanda de diversas secretarias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente, de modo a atender a demanda de diversas secretarias, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **15 de abril de 2025, às 09 (nove) horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até data de abertura da sessão pública, às 08h59min (oito horas e cinquenta e nove minutos), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

OBS.: Com exceção do item 57 os demais itens desta licitação são exclusivos à participação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Sociedades Cooperativas que atendam à disposição do art. 34, da Lei nº 11.488, em virtude das alterações contidas no Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 123/2006, levando-se em consideração que o julgamento desta licitação será menor preço por item, sendo que a empresa deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte (Anexo IV).

1. DO OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de expediente, de modo a suprir a demanda das diversas secretarias municipais, cujas descrições e condições do serviço estão detalhadas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e no Termo de Referência (Anexo I-A):

Item	Un.	Quant. mínima	Quant. máxima	Especificação dos itens	Valor unitário máximo admitido	Valor total máximo admitido
1	UN	55	55	27216 - TESOURA GRANDE Tipo costura, tamanho mínimo 10", aço inox, cabo de polipropileno.	R\$ 13,14	R\$ 722,70
2	UN	60	60	27217 - TESOURA PEQUENA TIPO ESCOLAR Tamanho mínimo de 13 cm , aço inox, ponta arredondada, com cabo de polipropileno preto, selo INMETRO.	R\$ 3,87	R\$ 232,20
3	UN	16	16	15005 - COLA PARA EVA 90G TUBO DE 90G.	R\$ 2,50	R\$ 40,00
4	UN	38	38	803 - COLA BASTÃO 20 GR	R\$ 2,80	R\$ 106,40
5	UN	300	300	12816 - COLA BRANCA ESCOLAR A BASE P.V.A, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL 1KG	R\$ 18,23	R\$ 5.469,00
6	UN	495	495	27218 - COLA BRANCA ESCOLAR A BASE P.V.A, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL - 110G	R\$ 11,40	R\$ 5.643,00
7	UN	45	45	27219 - COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20G	R\$ 12,12	R\$ 545,40
8	CX	215	215	4901 - COLA COLORIDA C/ GLITER, DIVERSAS CORES, - CX C/6 UN DE	R\$ 9,75	R\$ 2.096,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				23G		
9	UN	17	17	18883 - PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40W SELO INMETRO.	R\$ 28,62	R\$ 486,54
10	UN	103	103	1200 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA SELO INMETRO.	R\$ 24,77	R\$ 2.551,31
11	UN	60	60	12796 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 100% SILICONE 11.2X300MM PCT 1KG	R\$ 43,33	R\$ 2.599,80
12	UN	80	80	12795 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 100% SILICONE 7.5X300MM PCT 1KG	R\$ 43,33	R\$ 3.466,40
13	UN	85	85	10569 - PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 4 UNIDADES.	R\$ 6,45	R\$ 548,25
14	UN	153	153	27221 - PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UNIDADES CARTELA COM 4 UNIDADES.	R\$ 5,18	R\$ 792,54
15	UN	15	15	27225 - PEN DRIVE 32GB USB 3.0	R\$ 21,64	R\$ 324,60
16	CX	67	67	2822 - CANETA MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNIDADES	R\$ 12,78	R\$ 856,26
17	CX	282	282	14951 - CANETÃO PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	R\$ 33,33	R\$ 9.399,06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

18	UN	44	44	1154 - PASTA SUSPensa PLASTIFICADA	R\$ 12,42	R\$ 546,48
19	UN	245	245	10499 - PASTA AZ (OFÍCIO), MEDIDAS: LARGURA 28 CM X ALTURA 34,5 CM X PROFUNDIDADE 8 CM	R\$ 16,17	R\$ 3.961,65
20	UN	160	160	27242 - PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIETILENO 335 X 245 X 40MM - TRANSPARENTE - OFÍCIO	R\$ 5,69	R\$ 910,40
21	UN	115	115	27243 - PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIETILENO 335X235X20MM - TRANSPARENTE - OFÍCIO	R\$ 4,11	R\$ 472,65
22	UN	90	90	27244 - GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, PERFURAÇÃO 20 FLS 26/06, BASE 16 CM	R\$ 23,46	R\$ 2.111,40
23	UN	450	450	27253 - GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA 200FLS PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 14,10	R\$ 6.345,00
24	UN	40	40	906 - CADERNO PEQUENO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS	R\$ 13,80	R\$ 552,00
25	UN	529	529	27255 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M	R\$ 8,41	R\$ 4.448,89



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

26	UN	280	280	13034 - FITA CREPE ADESIVA 19MMX50MT	R\$ 5,84	R\$ 1.635,20
27	UN	92	92	21126 - CORRETIVO EM FITA 4,2MM 10M	R\$ 7,19	R\$ 661,48
28	UN	56	56	12827 - CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML	R\$ 4,08	R\$ 228,48
29	UN	52	52	12826 - CORRETIVO EM CANETA C/ 8ML, PONTA METÁLICA E CORPO FLEXÍVEL	R\$ 5,18	R\$ 269,36
30	CX	265	265	27261 - CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO	R\$ 9,07	R\$ 2.403,55
31	CX	97	97	27264 - CLIPS Nº 8/0 GALVANIZADO	R\$ 8,80	R\$ 853,60
32	CX	103	103	22489 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CORPO SEXTAVADO - CX 50 UNIDADES	R\$ 46,97	R\$ 4.837,91
33	CX	68	68	23954 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CORPO SEXTAVADO - CX 50 UNIDADES	R\$ 46,97	R\$ 3.193,96
34	CX	20	20	23953 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0,7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CORPO SEXTAVADO - CX 50	R\$ 46,97	R\$ 939,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

35	UN	250	250	790 - LÁPIS PRETO Nº 02	R\$ 1,67	R\$ 417,50
36	CX	1560	1560	12940 - LÁPIS DE COR LONGO PRODUZIDO C/ MADEIRA 100% REFLORESTADA 18CM X 9CM X 1CM, CX C/ 12 CORES	R\$ 10,61	R\$ 16.551,60
37	CX	61	61	961 - BORRACHA BRANCA Nº 20 C/ 20 UN	R\$ 20,70	R\$ 1.262,70
38	CX	62	62	962 - BORRACHA BRANCA Nº 40 C/ 40 UN	R\$ 18,25	R\$ 1.131,50
39	UN	13	13	17092 - PERFURADOR EM METAL, PARA PAPEL, PARA 2 FURO, COM MARGEADOR COR PRETA COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 FOLHAS	R\$ 50,45	R\$ 655,85
40	UN	11	11	10585 - CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DIGITOS	R\$ 32,18	R\$ 353,98
41	UN	50	50	16227 - MOLHA DEDO EM PASTA, 12 GRAMAS	R\$ 3,45	R\$ 172,50
42	CX	80	80	12793 - APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS 1CMX2,5CM, CX C/ 12UN	R\$ 7,72	R\$ 617,60
43	CX	2590	2590	12943 - MASSA DE MODELAR, ATÓXICA (180G) C/ 12CORES	R\$ 6,39	R\$ 16.550,10
44	CX	50	50	3078 - GIZ COLORIDO C/ 50UN	R\$ 7,84	R\$ 392,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

45	CX	90	90	5731 - GIZ BRANCO COM 50 UNIDADES.	R\$ 6,97	R\$ 627,30
46	CX	1080	1080	25142 - GIZ DE CERA C/ 12 CORES GIZÃO	R\$ 7,76	R\$ 8.380,80
47	UN	1034	1034	916 - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM RESISTENTE	R\$ 1,52	R\$ 1.571,68
48	PC	111	111	12794 - ATÍLIO AMARELO Nº 18 100UN PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 6,50	R\$ 721,50
49	UN	56	56	27272 - EXTRATOR DE GRAMPO, AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 2,60	R\$ 145,60
50	UN	1556	1556	982 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO	R\$ 5,25	R\$ 8.169,00
51	UN	52	52	27279 - ESTILETE MULTIUSO	R\$ 3,11	R\$ 161,72
52	CX	1400	1400	16985 - CANETA HIDROCOR COM 12 CORES (CANETINHA)	R\$ 10,82	R\$ 15.148,00
53	UN	50	50	27443 - FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 12MMX30M	R\$ 11,98	R\$ 599,00
54	UN	247	247	27559 - BLOCO AUTO ADESIVO 38MMX50MM Pacote com 4 blocos. Mínimo de 50 folhas cada bloco.	R\$ 6,31	R\$ 1.558,57
55	UN	35	35	31079 - PAPEL PARDO KRAFT 1,20M LARGURA, 80GR, 50M COMPRIMENTO	R\$ 286,63	R\$ 10.032,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

56	UN	70	70	14858 - PAPEL PARDO KRAFT 1,20M LARGURA, 150GR, 50M COMPRIMENTO	R\$ 236,27	R\$ 16.538,90
57	CX	750	750	801 - FOLHA DE OFÍCIO A-4, BRANCA, 75G/M2, 210MM X 297MM, CAIXA C/ 2.500 FOLHAS	R\$ 142,99	R\$ 107.242,50
58	CX	200	200	31575 - CANETAS HIDROCOR COM 12 CORES, TRAÇO DE 1 A 4 MM	R\$ 15,82	R\$ 3.164,00
59	UN	25	25	27640 - CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS, ESPIRAL, 160FLS, 200MMX275MM COM PAUTA	R\$ 17,87	R\$ 446,75
60	UN	40	40	1356 - CADERNO SPIRAL 96 FLS CAPA DURA - GRANDE	R\$ 11,03	R\$ 441,20
61	UN	50	50	902 - CADERNO PEQUENO C/ESPIRAL - 48 FOLHAS	R\$ 5,77	R\$ 288,50
62	UN	54	54	6858 - APONTADOR DE LÁPIS EM FERRO	R\$ 1,33	R\$ 71,82
63	UN	54	54	27278 - PRANCHETA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E PRENDEDOR EM AÇO INOX	R\$ 8,80	R\$ 475,20
64	CX	20	20	27266 - MARCADOR HIDROGRÁFICO, PONTA REDONDA, COR PRETO	R\$ 39,99	R\$ 799,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

65	UN	53	53	25280 - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO PONTO COM 300 METROS, 57MM LARGURA	R\$ 25,33	R\$ 1.342,49
66	UN	4	4	17989 - LEITOR DE CODIGO DE BARRAS MODELO AVANÇADO	R\$ 532,00	R\$ 2.128,00
67	UN	100	100	5723 - ENVELOPE PLÁSTICO - TAM. A-4	R\$ 0,31	R\$ 31,00
68	UN	150	150	28510 - BOBINA DE PAPEL PARA MÁQUINA CALCULADORA 57X30	R\$ 3,16	R\$ 474,00
69	UN	1250	1250	22590 - ENVELOPE BRANCO MEIO OFÍCIO	R\$ 0,53	R\$ 662,50
70	UN	1230	1230	1145 - ENVELOPE BRANCO 11,5 X 23 CM	R\$ 0,23	R\$ 282,90
71	UN	1680	1680	12829 - ENVELOPE COR BRANCO LISO A-4	R\$ 0,61	R\$ 1.024,80
72	UN	100	100	14933 - PASTA AZ (OFÍCIO), MEDIDAS: LARGURA 28 CM X ALTURA 34 CM X PROFUNDIDADE 6 CM	R\$ 16,65	R\$ 1.665,00
73	CX	10	10	27267 - MARCADOR HIDROGRÁFICO, PONTA REDONDA, COR AZUL	R\$ 26,99	R\$ 269,90
74	UN	60	60	27252 - GRAMPO TRILHO ESTENTIDO, PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA 600FLS PACOTE COM 50	R\$ 21,46	R\$ 1.287,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				UNIDADES.		
75	CX	15	15	27268 - MARCADOR HIDROGRÁFICO, PONTA REDONDA, COR VERMELHO	R\$ 33,49	R\$ 502,35
76	UN	10	10	12969 - PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 02 FUROS, CAP. 45 FLS	R\$ 72,47	R\$ 724,70
77	UN	130	130	28196 - BLOCO ADESIVO 76MMX76MM Pacote com 4 blocos. Mínimo de 50 folhas cada bloco.	R\$ 10,71	R\$ 1.392,30
78	UN	15	15	28616 - CALCULADORA DE MESA TÉRMICA DE 14 DÍGITOS	R\$ 1.032,67	R\$ 15.490,05
79	UN	150	150	2233 - AGENDA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AGENDA FORMATO ESPIRAL VISÃO DE UM DIA POR PÁGINA CAPA DURA BOLSA PLÁSTICA INTERNA (PARA GUARDAR FOLHAS AVULSAS) DIMENSÕES MÍNIMAS 150X 210MM TER O MÍNIMO DE 168 FOLHAS	R\$ 28,29	R\$ 4.243,50
80	UN	70	70	19061 – AGENDA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: AGENDA FORMATO ESPIRAL VISÃO DE UM DIA POR PÁGINA CAPA DURA BOLSA PLÁSTICA INTERNA (PARA GUARDAR FOLHAS AVULSAS) DIMENSÕES MÍNIMAS 200 X 275MM TER NO MÍNIMO 200	R\$ 49,85	R\$ 3.489,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				FOLHAS		
81	CX	50	50	6171 - VISOR DE ETIQUETA P/ PASTA SUSPensa visor com etiqueta, pacote com 50 unidades	R\$ 10,06	R\$ 503,00
82	CX	1000	1000	17031 - GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 CAIXA 1.000 UND	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
				TOTAL		R\$ 319.284,93

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital, as demais:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. A conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas¹.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração que no corrente exercício financeiro não celebrou contratos administrativos que em conjunto superem os valores do limite do enquadramento da empresa enquanto “empresa de pequeno porte” (Art. 3º, II, Lei Complementar nº 123/06), cumprindo, assim, a condição do Art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes vencedores deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do item ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores

¹ Art. 63, IV, Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos no sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro:

5.1.1. Declaração, conforme modelo do **ANEXO III**;

5.1.2. Declaração, conforme modelo do **ANEXO IV** se a licitante pretende usufruir dos benefícios descritos no item 3.2.3 e 3.2.4 deste edital.

5.1.3. No caso do licitante ser MEI, deverá apresentar o CCMEI respectivo, sendo dispensado de apresentar a declaração do **ANEXO IV**.

5.1.4. Para participação do processo licitatório a empresa licitante deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92) [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105712864063122:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO];

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do art. 156, IV da Lei nº 14.133/21 [<https://certidoes.cgu.gov.br/>];

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) [<https://certidoes.cgu.gov.br/>];

IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça [https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php].

5.1.4.1. Para comprovação dos itens I, II, III e IV em documento único, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.1.4.2. Em caso de eventual indisponibilidade do sistema mantido pelo Tribunal de Contas da União para emissão da certidão conjunta de que trata o item 5.1.4.1, é responsabilidade do licitante gerar as comprovações individuais a partir dos sites respectivos.

5.1.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.5.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele presta-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Exemplificativamente, poderão ser colacionados os seguintes documentos para comprovação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.6. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos federais, estaduais e/ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.7. HABILITAÇÃO TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.8. HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal; **(ANEXO III)**
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(ANEXO III)**

5.1.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Decreto Municipal nº 012/2002; porém, não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município ou no registro cadastral unificado do Portal Nacional de Compras Públicas², a documentação poderá ser substituída pelo seu certificado respectivo (que deverá ser apresentado no momento requerido), desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição referida no item 5.2., somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3. No caso dos documentos necessários à habilitação não constarem nos cadastros citados, deverão os mesmos serem enviados no sistema eletrônico simultaneamente à ficha cadastral de forma complementar.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

² <https://www.gov.br/pncp/pt-br/pncp/integre-se-ao-pncp/cadastre-se>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

• PARA O ITEM 57:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem³:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

• **PARA TODOS OS DEMAIS ITENS:**

10.4. Em caso de empate nas propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem⁴:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

³ Conforme o disposto no Art. 60.

⁴ Conforme o disposto no Art. 60.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o ITEM 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista quando exigido, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O pedido de reconsideração ou recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalmente insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e/ou previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante quando exigida.

15.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA

20.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa presente no estudo técnico preliminar.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Os itens licitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, na medida em que houver necessidade de fornecimento à Prefeitura Municipal de Giruá, mediante prévia solicitação da Secretaria requisitante, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

21.2. Os materiais deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na Rua Independência, nº 90, Centro, Giruá/RS, no horário das 08h30min às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

21.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21.6. Os itens entregues deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, e após a entrega da Nota Fiscal ao setor competente.

22.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluídas instruções normativas ou outros instrumentos equivalentes editadas pelo Fisco Federal, Estadual e/ou Municipal.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- 23.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.1.5.** Fraudar a licitação
- 23.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1.** Advertência;
- 23.2.2.** Multa;
- 23.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 23.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 23.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 23.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.5 do presente Edital.

23.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Giruá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar em todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.17. A sanção pelas infrações previstas nos itens 23.1.4 e 23.1.8 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@girua.rs.gov.br.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site da Prefeitura de Giruá e no sítio eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. São partes integrantes deste Edital os ANEXOS:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Giruá – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 28 DE MARÇO DE 2025, 70º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº
027/2025**

O presente EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 contém em ANEXO à publicação o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pela Secretaria Municipal requisitante, disponíveis no site da Prefeitura de Giruá e do endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br, junto a publicação do Edital, sendo de responsabilidade da licitante a verificação desses arquivos, e em caso de dificuldades na abertura do arquivo solicitar pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 223/256/233/250 ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS**

ANEXO I – A

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº
027/2025**

O presente EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 contém em ANEXO à publicação o TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria Municipal requisitante, disponíveis no site da Prefeitura de Giruá e do endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br, junto a publicação do Edital, sendo de responsabilidade da licitante a verificação desses arquivos, e em caso de dificuldades na abertura do arquivo solicitar pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 223/256/233/250 ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Item	Un.	Quant mínima	Quant. máxima	Especificação dos itens	Marca	Valor unitário máximo admitido	Valor total máximo admitido
1	UN	55	55	27216 - TESOURA GRANDE Tipo costura, tamanho mínimo 10", aço inox, cabo de polipropileno.		R\$	R\$
2	UN	60	60	27217 - TESOURA PEQUENA TIPO ESCOLAR Tamanho mínimo de 13 cm , aço inox, ponta arredondada, com cabo de polipropileno preto, selo INMETRO.		R\$	R\$
3	UN	16	16	15005 - COLA PARA EVA 90G TUBO DE 90G.		R\$	R\$
4	UN	38	38	803 - COLA BASTÃO 20 GR		R\$	R\$
5	UN	300	300	12816 - COLA BRANCA ESCOLAR A BASE P.V.A, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL 1KG		R\$	R\$
6	UN	495	495	27218 - COLA BRANCA ESCOLAR A BASE P.V.A, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL -		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				110G			
7	UN	45	45	27219 - COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20G		R\$	R\$
8	CX	215	215	4901 - COLA COLORIDA C/ GLITER, DIVERSAS CORES, - CX C/6 UN DE 23G		R\$	R\$
9	UN	17	17	18883 - PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40W SELO INMETRO.		R\$	R\$
10	UN	103	103	1200 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA SELO INMETRO.		R\$	R\$
11	UN	60	60	12796 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 100% SILICONE 11.2X300MM PCT 1KG		R\$	R\$
12	UN	80	80	12795 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 100% SILICONE 7.5X300MM PCT 1KG		R\$	R\$
13	UN	85	85	10569 - PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 4 UNIDADES.		R\$	R\$
14	UN	153	153	27221 - PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UNIDADES CARTELA COM 4 UNIDADES.		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

15	UN	15	15	27225 - PEN DRIVE 32GB USB 3.0		R\$	R\$
16	CX	67	67	2822 - CANETA MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNIDADES		R\$	R\$
17	CX	282	282	14951 - CANETÃO PARA QUADRO BRANCO COR AZUL		R\$	R\$
18	UN	44	44	1154 - PASTA SUSPensa PLASTIFICADA		R\$	R\$
19	UN	245	245	10499 - PASTA AZ (OFÍCIO), MEDIDAS: LARGURA 28 CM X ALTURA 34,5 CM X PROFUNDIDADE 8 CM		R\$	R\$
20	UN	160	160	27242 - PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIETILENO 335 X 245 X 40MM - TRANSPARENTE - OFÍCIO		R\$	R\$
21	UN	115	115	27243 - PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIETILENO 335X235X20MM - TRANSPARENTE - OFÍCIO		R\$	R\$
22	UN	90	90	27244 - GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, PERFURAÇÃO 20 FLS 26/06, BASE 16 CM		R\$	R\$
23	UN	450	450	27253 - GRAMPO		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				TRILHO, PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA 200FLS PACOTE COM 50 UNIDADES.			
24	UN	40	40	906 - CADERNO PEQUENO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS		R\$	R\$
25	UN	529	529	27255 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M		R\$	R\$
26	UN	280	280	13034 - FITA CREPE ADESIVA 19MMX50MT		R\$	R\$
27	UN	92	92	21126 - CORRETIVO EM FITA 4,2MM 10M		R\$	R\$
28	UN	56	56	12827 - CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML		R\$	R\$
29	UN	52	52	12826 - CORRETIVO EM CANETA C/ 8ML, PONTA METÁLICA E CORPO FLEXÍVEL		R\$	R\$
30	CX	265	265	27261 - CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO		R\$	R\$
31	CX	97	97	27264 - CLIPS Nº 8/0 GALVANIZADO		R\$	R\$
32	CX	103	103	22489 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CORPO SEXTAVADO		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				- CX 50 UNIDADES			
33	CX	68	68	23954 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CORPO SEXTAVADO - CX 50 UNIDADES		R\$	R\$
34	CX	20	20	23953 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0,7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CORPO SEXTAVADO - CX 50		R\$	R\$
35	UN	250	250	790 - LÁPIS PRETO Nº 02		R\$	R\$
36	CX	1560	1560	12940 - LÁPIS DE COR LONGO PRODUZIDO C/ MADEIRA 100% REFLORESTADA 18CM X 9CM X 1CM, CX C/ 12 CORES		R\$	R\$
37	CX	61	61	961 - BORRACHA BRANCA Nº 20 C/ 20 UN		R\$	R\$
38	CX	62	62	962 - BORRACHA BRANCA Nº 40 C/ 40 UN		R\$	R\$
39	UN	13	13	17092 - PERFURADOR EM METAL, PARA PAPEL, PARA 2 FURO, COM MARGEADOR COR PRETA COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 FOLHAS		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

40	UN	11	11	10585 - CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS		R\$	R\$
41	UN	50	50	16227 - MOLHA DEDO EM PASTA, 12 GRAMAS		R\$	R\$
42	CX	80	80	12793 - APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS 1CMX2,5CM, CX C/ 12UN		R\$	R\$
43	CX	2590	2590	12943 - MASSA DE MODELAR, ATÓXICA (180G) C/ 12CORES		R\$	R\$
44	CX	50	50	3078 - GIZ COLORIDO C/ 50UN		R\$	R\$
45	CX	90	90	5731 - GIZ BRANCO COM 50 UNIDADES.		R\$	R\$
46	CX	1080	1080	25142 - GIZ DE CERA C/ 12 CORES GIZÃO		R\$	R\$
47	UN	1034	1034	916 - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM RESISTENTE		R\$	R\$
48	PC	111	111	12794 - ATÍLIO AMARELO Nº 18 100UN PACOTE COM 100 UNIDADES.		R\$	R\$
49	UN	56	56	27272 - EXTRATOR DE GRAMPO, AÇO INOXIDÁVEL		R\$	R\$
50	UN	1556	1556	982 - CAIXA DE		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO			
51	UN	52	52	27279 - ESTILETE MULTIUSO		R\$	R\$
52	CX	1400	1400	16985 - CANETA HIDROCOR COM 12 CORES (CANETINHA)		R\$	R\$
53	UN	50	50	27443 - FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 12MMX30M		R\$	R\$
54	UN	247	247	27559 - BLOCO AUTO ADESIVO 38MMX50MM Pacote com 4 blocos. Mínimo de 50 folhas cada bloco.		R\$	R\$
55	UN	35	35	31079 - PAPEL PARDO KRAFT 1,20M LARGURA, 80GR, 50M COMPRIMENTO		R\$	R\$
56	UN	70	70	14858 - PAPEL PARDO KRAFT 1,20M LARGURA, 150GR, 50M COMPRIMENTO		R\$	R\$
57	CX	750	750	801 - FOLHA DE OFÍCIO A-4, BRANCA, 75G/M2, 210MM X 297MM, CAIXA C/ 2.500 FOLHAS		R\$	R\$
58	CX	200	200	31575 - CANETAS HIDROCOR COM 12 CORES, TRAÇO DE 1 A 4 MM		R\$	R\$
59	UN	25	25	27640 - CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS, ESPIRAL,		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				160FLS, 200MMX275MM COM PAUTA			
60	UN	40	40	1356 - CADERNO SPIRAL 96 FLS CAPA DURA - GRANDE		R\$	R\$
61	UN	50	50	902 - CADERNO PEQUENO C/ESPIRAL - 48 FOLHAS		R\$	R\$
62	UN	54	54	6858 - APONTADOR DE LÁPIS EM FERRO		R\$	R\$
63	UN	54	54	27278 - PRANCHETA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E PRENDEDOR EM AÇO INOX		R\$	R\$
64	CX	20	20	27266 - MARCADOR HIDROGRÁFICO, PONTA REDONDA, COR PRETO		R\$	R\$
65	UN	53	53	25280 - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO PONTO COM 300 METROS, 57MM LARGURA		R\$	R\$
66	UN	4	4	17989 - LEITOR DE CODIGO DE BARRAS MODELO AVANÇADO		R\$	R\$
67	UN	100	100	5723 - ENVELOPE PLÁSTICO - TAM. A-4		R\$	R\$
68	UN	150	150	28510 - BOBINA DE PAPEL PARA		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				MÁQUINA CALCULADORA 57X30			
69	UN	1250	1250	22590 - ENVELOPE BRANCO MEIO OFÍCIO		R\$	R\$
70	UN	1230	1230	1145 - ENVELOPE BRANCO 11,5 X 23 CM		R\$	R\$
71	UN	1680	1680	12829 - ENVELOPE COR BRANCO LISO A-4		R\$	R\$
72	UN	100	100	14933 - PASTA AZ (OFÍCIO), MEDIDAS: LARGURA 28 CM X ALTURA 34 CM X PROFUNDIDADE 6 CM		R\$	R\$
73	CX	10	10	27267 - MARCADOR HIDROGRÁFICO, PONTA REDONDA, COR AZUL		R\$	R\$
74	UN	60	60	27252 - GRAMPO TRILHO ESTENTIDO, PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA 600FLS PACOTE COM 50 UNIDADES.		R\$	R\$
75	CX	15	15	27268 - MARCADOR HIDROGRÁFICO, PONTA REDONDA, COR VERMELHO		R\$	R\$
76	UN	10	10	12969 - PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 02 FUROS, CAP. 45 FLS		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

77	UN	130	130	28196 - BLOCO ADESIVO 76MMX76MM Pacote com 4 blocos. Mínimo de 50 folhas cada bloco.		R\$	R\$
78	UN	15	15	28616 - CALCULADORA DE MESA TÉRMICA DE 14 DÍGITOS		R\$	R\$
79	UN	150	150	2233 - AGENDA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AGENDA FORMATO ESPIRAL VISÃO DE UM DIA POR PÁGINA CAPA DURA BOLSA PLÁSTICA INTERNA (PARA GUARDAR FOLHAS AVULSAS) DIMENSÕES MÍNIMAS 150X 210MM TER O MÍNIMO DE 168 FOLHAS		R\$	R\$
80	UN	70	70	19061 – AGENDA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: AGENDA FORMATO ESPIRAL VISÃO DE UM DIA POR PÁGINA CAPA DURA BOLSA PLÁSTICA INTERNA (PARA GUARDAR FOLHAS AVULSAS) DIMENSÕES MÍNIMAS 200 X 275MM TER NO MÍNIMO 200 FOLHAS		R\$	R\$
81	CX	50	50	6171 - VISOR DE ETIQUETA P/ PASTA SUSPensa visor com etiqueta,		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				pacote com 50 unidades			
82	CX	1000	1000	17031 - GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 CAIXA 1.000 UND		R\$	R\$
				TOTAL			R\$

a) Preço total: _____

b) O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

c) Afirmamos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal
e Carimbo/CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº
027/2025

A empresa _____ CNPJ nº _____, através de seu representante, Sr. _____, CPF _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de sua participação nas licitações da Prefeitura de Giruá, bem como comunicará qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art 7º, inc XXXIII, da Constituição Federal;

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

() Sim

() Não

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Giruá – RS, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art 14, inc IV c/c art 48, parágrafo único c/c art 122 § 3º da Lei 14.133/2021.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art 63, inc IV da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal
e Carimbo/CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº
027/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede na Rua _____, na cidade _____, DECLARA sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte

() Cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00, e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Outrossim, declaramos que no corrente exercício financeiro não celebramos contratos administrativos que em conjunto superem os valores do limite do enquadramento da empresa enquanto “empresa de pequeno porte” (Art. 3º, II, Lei Complementar nº 123/06), cumprindo, assim, a condição do Art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do Contador(a) (Nome Completo, Registro no CRC e CPF)
ou assinatura do Representante Legal da Empresa (Nome completo e CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – REGISTRO DE
PREÇOS

Aquisição de troféus e medalhas visando atender a demanda de diversas secretarias

O Município de Giruá, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, nº 90, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.613.048/0001-53, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado em ____ de _____ de 2025, e publicada no PNCP em ____ de _____ de 2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa participante da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, de modo a suprir a demanda das diversas secretarias municipais, detalhada no estudo técnico preliminar e no termo de referência do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____, empresa inscrita no CNPJ sob Nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, CEP _____, fone (____)_____, e-mail _____, nesse ato representada por seu representante legal Sr. _____.

Item	Un.	Quant. mínima	Quant. máxima	Especificação dos itens	Marca	Valor unitário	Valor total
1	UN	55	55	27216 - TESOURA GRANDE		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				Tipo costura, tamanho mínimo 10", aço inox, cabo de polipropileno.			
2	UN	60	60	27217 - TESOURA PEQUENA TIPO ESCOLAR Tamanho mínimo de 13 cm , aço inox, ponta arredondada, com cabo de polipropileno preto, selo INMETRO.		R\$	R\$
3	UN	16	16	15005 - COLA PARA EVA 90G TUBO DE 90G.		R\$	R\$
4	UN	38	38	803 - COLA BASTÃO 20 GR		R\$	R\$
5	UN	300	300	12816 - COLA BRANCA ESCOLAR A BASE P.V.A, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL 1KG		R\$	R\$
6	UN	495	495	27218 - COLA BRANCA ESCOLAR A BASE P.V.A, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL - 110G		R\$	R\$
7	UN	45	45	27219 - COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20G		R\$	R\$
8	CX	215	215	4901 - COLA COLORIDA C/ GLITER, DIVERSAS CORES, - CX C/6 UN DE 23G		R\$	R\$
9	UN	17	17	18883 - PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40W SELO INMETRO.		R\$	R\$
10	UN	103	103	1200 - PISTOLA DE COLA QUENTE		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				PEQUENA SELO INMETRO.			
11	UN	60	60	12796 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 100% SILICONE 11.2X300MM PCT 1KG		R\$	R\$
12	UN	80	80	12795 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 100% SILICONE 7.5X300MM PCT 1KG		R\$	R\$
13	UN	85	85	10569 - PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 4 UNIDADES.		R\$	R\$
14	UN	153	153	27221 - PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UNIDADES CARTELA COM 4 UNIDADES.		R\$	R\$
15	UN	15	15	27225 - PEN DRIVE 32GB USB 3.0		R\$	R\$
16	CX	67	67	2822 - CANETA MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNIDADES		R\$	R\$
17	CX	282	282	14951 - CANETÃO PARA QUADRO BRANCO COR AZUL		R\$	R\$
18	UN	44	44	1154 - PASTA SUSPENSÁ PLASTIFICADA		R\$	R\$
19	UN	245	245	10499 - PASTA AZ (OFÍCIO), MEDIDAS: LARGURA 28 CM X		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				ALTURA 34,5 CM X PROFUNDIDADE 8 CM			
20	UN	160	160	27242 - PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIETILENO 335 X 245 X 40MM - TRANSPARENTE - OFÍCIO		R\$	R\$
21	UN	115	115	27243 - PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIETILENO 335X235X20MM - TRANSPARENTE - OFÍCIO		R\$	R\$
22	UN	90	90	27244 - GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, PERFURAÇÃO 20 FLS 26/06, BASE 16 CM		R\$	R\$
23	UN	450	450	27253 - GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA 200FLS PACOTE COM 50 UNIDADES.		R\$	R\$
24	UN	40	40	906 - CADERNO PEQUENO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS		R\$	R\$
25	UN	529	529	27255 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M		R\$	R\$
26	UN	280	280	13034 - FITA CREPE ADESIVA 19MMX50MT		R\$	R\$
27	UN	92	92	21126 - CORRETIVO EM FITA 4,2MM 10M		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

28	UN	56	56	12827 - CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML		R\$	R\$
29	UN	52	52	12826 - CORRETIVO EM CANETA C/ 8ML, PONTA METÁLICA E CORPO FLEXÍVEL		R\$	R\$
30	CX	265	265	27261 - CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO		R\$	R\$
31	CX	97	97	27264 - CLIPS Nº 8/0 GALVANIZADO		R\$	R\$
32	CX	103	103	22489 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CORPO SEXTAVADO - CX 50 UNIDADES		R\$	R\$
33	CX	68	68	23954 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CORPO SEXTAVADO - CX 50 UNIDADES		R\$	R\$
34	CX	20	20	23953 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0,7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CORPO SEXTAVADO - CX 50		R\$	R\$
35	UN	250	250	790 - LÁPIS PRETO Nº 02		R\$	R\$
36	CX	1560	1560	12940 - LÁPIS DE COR LONGO PRODUZIDO C/ MADEIRA 100%		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				REFLORESTADA 18CM X 9CM X 1CM, CX C/ 12 CORES			
37	CX	61	61	961 - BORRACHA BRANCA Nº 20 C/ 20 UN		R\$	R\$
38	CX	62	62	962 - BORRACHA BRANCA Nº 40 C/ 40 UN		R\$	R\$
39	UN	13	13	17092 - PERFURADOR EM METAL, PARA PAPEL, PARA 2 FURO, COM MARGEADOR COR PRETA COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 FOLHAS		R\$	R\$
40	UN	11	11	10585 - CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS		R\$	R\$
41	UN	50	50	16227 - MOLHA DEDO EM PASTA, 12 GRAMAS		R\$	R\$
42	CX	80	80	12793 - APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS 1CMX2,5CM, CX C/ 12UN		R\$	R\$
43	CX	2590	2590	12943 - MASSA DE MODELAR, ATÓXICA (180G) C/ 12CORES		R\$	R\$
44	CX	50	50	3078 - GIZ COLORIDO C/ 50UN		R\$	R\$
45	CX	90	90	5731 - GIZ BRANCO COM 50 UNIDADES.		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

46	CX	1080	1080	25142 - GIZ DE CERA C/ 12 CORES GIZÃO		R\$	R\$
47	UN	1034	1034	916 - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM RESISTENTE		R\$ 1	R\$
48	PC	111	111	12794 - ATÍLIO AMARELO Nº 18 100UN PACOTE COM 100 UNIDADES.		R\$	R\$
49	UN	56	56	27272 - EXTRATOR DE GRAMPO, AÇO INOXIDÁVEL		R\$ 2,60	R\$ 145,60
50	UN	1556	1556	982 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO		R\$	R\$
51	UN	52	52	27279 - ESTILETE MULTIUSO		R\$	R\$
52	CX	1400	1400	16985 - CANETA HIDROCOR COM 12 CORES (CANETINHA)		R\$	R\$
53	UN	50	50	27443 - FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 12MMX30M		R\$	R\$
54	UN	247	247	27559 - BLOCO AUTO ADESIVO 38MMX50MM Pacote com 4 blocos. Mínimo de 50 folhas cada bloco.		R\$	R\$
55	UN	35	35	31079 - PAPEL PARDO KRAFT 1,20M LARGURA, 80GR, 50M COMPRIMENTO		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

56	UN	70	70	14858 - PAPEL PARDO KRAFT 1,20M LARGURA, 150GR, 50M COMPRIMENTO		R\$	R\$
57	CX	750	750	801 - FOLHA DE OFÍCIO A-4, BRANCA, 75G/M2, 210MM X 297MM, CAIXA C/ 2.500 FOLHAS		R\$	R\$
58	CX	200	200	31575 - CANETAS HIDROCOR COM 12 CORES, TRAÇO DE 1 A 4 MM		R\$	R\$
59	UN	25	25	27640 - CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS, ESPIRAL, 160FLS, 200MMX275MM COM PAUTA		R\$	R\$
60	UN	40	40	1356 - CADERNO SPIRAL 96 FLS CAPA DURA - GRANDE		R\$	R\$
61	UN	50	50	902 - CADERNO PEQUENO C/ESPIRAL - 48 FOLHAS		R\$	R\$
62	UN	54	54	6858 - APONTADOR DE LÁPIS EM FERRO		R\$	R\$
63	UN	54	54	27278 - PRANCHETA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E PRENDEDOR EM AÇO INOX		R\$	R\$
64	CX	20	20	27266 - MARCADOR HIDROGRÁFICO, PONTA REDONDA, COR PRETO		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

65	UN	53	53	25280 - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO PONTO COM 300 METROS, 57MM LARGURA		R\$	R\$
66	UN	4	4	17989 - LEITOR DE CODIGO DE BARRAS MODELO AVANÇADO		R\$	R\$
67	UN	100	100	5723 - ENVELOPE PLÁSTICO - TAM. A-4		R\$	R\$
68	UN	150	150	28510 - BOBINA DE PAPEL PARA MÁQUINA CALCULADORA 57X30		R\$	R\$
69	UN	1250	1250	22590 - ENVELOPE BRANCO MEIO OFÍCIO		R\$	R\$
70	UN	1230	1230	1145 - ENVELOPE BRANCO 11,5 X 23 CM		R\$	R\$
71	UN	1680	1680	12829 - ENVELOPE COR BRANCO LISO A-4		R\$	R\$
72	UN	100	100	14933 - PASTA AZ (OFÍCIO), MEDIDAS: LARGURA 28 CM X ALTURA 34 CM X PROFUNDIDADE 6 CM		R\$	R\$
73	CX	10	10	27267 - MARCADOR HIDROGRÁFICO, PONTA REDONDA, COR AZUL		R\$	R\$
74	UN	60	60	27252 - GRAMPO TRILHO ESTENTIDO, PLÁSTICO		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA 600FLS PACOTE COM 50 UNIDADES.			
75	CX	15	15	27268 - MARCADOR HIDROGRÁFICO, PONTA REDONDA, COR VERMELHO		R\$	R\$
76	UN	10	10	12969 - PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 02 FUROS, CAP. 45 FLS		R\$	R\$
77	UN	130	130	28196 - BLOCO ADESIVO 76MMX76MM Pacote com 4 blocos. Mínimo de 50 folhas cada bloco.		R\$	R\$
78	UN	15	15	28616 - CALCULADORA DE MESA TÉRMICA DE 14 DÍGITOS		R\$	R\$
79	UN	150	150	2233 - AGENDA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AGENDA FORMATO ESPIRAL VISÃO DE UM DIA POR PÁGINA CAPA DURA BOLSA PLÁSTICA INTERNA (PARA GUARDAR FOLHAS AVULSAS) DIMENSÕES MÍNIMAS 150X 210MM TER O MÍNIMO DE 168 FOLHAS		R\$	R\$
80	UN	70	70	19061 – AGENDA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: AGENDA FORMATO ESPIRAL		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

				VISÃO DE UM DIA POR PÁGINA CAPA DURA BOLSA PLÁSTICA INTERNA (PARA GUARDAR FOLHAS AVULSAS) DIMENSÕES MÍNIMAS 200 X 275MM TER NO MÍNIMO 200 FOLHAS			
81	CX	50	50	6171 - VISOR DE ETIQUETA P/ PASTA SUSPensa visor com etiqueta, pacote com 50 unidades		R\$	R\$
82	CX	1000	1000	17031 - GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 CAIXA 1.000 UND		R\$	R\$
				TOTAL			R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. VALIDADE

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

4. CONTRATO

4.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. PREÇOS

5.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

5.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

5.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Na hipótese da alínea c) do item 7.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

6.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

6.3 A entrega dos itens deverá ocorrer nos locais indicados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2025.

6.4 Os itens licitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, na medida em que houver necessidade de fornecimento à Prefeitura Municipal de Giruá, mediante prévia solicitação da Secretaria requisitante, e após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.5 O prazo máximo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na rua Independência, nº 90, Centro do Município de Giruá

6.6 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada à prestação do serviço, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

6.7 O serviço prestado em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

6.8 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, ou no termo de referência se no caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, ou no termo de referência se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado;
- c) quando por razão de interesse público;
- d) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

7.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

7.5 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

8. PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato/ ata de registro de preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ ata de registro de preços;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato/ ata de registro de preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 10% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3 Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe à **Secretaria Municipal requisitante** proceder a fiscalização rotineira dos mesmos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

9.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas.

9.5 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, e após a entrega da Nota Fiscal ao setor competente.

10.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluídas instruções normativas ou outros instrumentos equivalentes editadas pelo Fisco Federal, Estadual e/ou Municipal.

10.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393⁵, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Giruá – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo-assinado, e pelo Sr. representando a EMPRESA REGISTRADA.

Giruá – RS, ____ de _____ de 2024.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Fornecedor registrado

Visto Jurídico

Testemunhas:

Nome completo e CPF:

Nome completo e CPF:

⁵ Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.